

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 20 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 57, de 20 de fevereiro de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da T04, o caminhamento toma o rumo de 63°59'21"SO, atingindo o vértice MV01, distanciado 47,04 m da T04. No vértice MV01, defletido de 42°45'22" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 21°13'59"SO, atingindo o vértice MV02, distanciado de 410,31 m do vértice MV01. No vértice MV02, defletido de 44°44'17" para direita, o caminhamento toma o rumo de 65°58'16"SO, atingindo o vértice MV03, distanciado de 983,27 m do vértice MV02. No vértice MV03, defletido de 44°39'30" para direita, o caminhamento toma o rumo de 69°22'14"NO, atingindo o vértice MV04, distanciado de 2.149,55 m do vértice MV03. No vértice MV04, defletido de 37°20'46" para direita, o caminhamento toma o rumo de 32°01'28"NO, atingindo o vértice MV05, distanciado de 1.539,92 m do vértice MV04. No vértice MV05, defletido de 34°54'35" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 66°56'03"NO, atingindo o vértice MV06, distanciado de 1.335,81 m do vértice MV05. No vértice MV06, defletido de 27°36'55" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 85°27'02"SO, atingindo o vértice MV07, distanciado de 743,09 m do vértice MV06. No vértice MV07, defletido de 32°41'01" para direita, o caminhamento toma o rumo de 61°51'57"NO, atingindo o vértice MV08, distanciado de 1.897,24 m do vértice MV07. No vértice MV08, defletido de 28°13'08" para direita, o caminhamento toma o rumo de 33°38'50"NO, atingindo o vértice MV09, distanciado de 1.660,85 m do vértice MV08. No vértice MV09, defletido de 21°21'26" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 55°00'15"NO, atingindo o vértice MV10, distanciado de 1.049,56 m do vértice MV09. No vértice MV10, defletido de 21°31'30" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 76°31'45"NO, atingindo o vértice MV11, distanciado de 708,02 m do vértice MV10. No vértice MV11, defletido de 46°21'25" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 57°06'50"SO, atingindo o vértice MV12, distanciado de 1.142,01 m do vértice MV11. No vértice MV12, defletido de 4°49'57" para direita, o caminhamento toma o rumo de 61°56'47"SO, atingindo o vértice MV13, distanciado de 1.428,88 m do vértice MV12. No vértice MV13, defletido de 28°00'06" para direita, o caminhamento toma o rumo de 89°56'54"SO, atingindo o vértice MV14, distanciado de 1.106,00 m do vértice MV13. No vértice MV14, defletido de 48°30'11" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 41°26'42"SO, atingindo o vértice MV15, distanciado de 353,53 m do vértice MV14. No vértice MV15, defletido de 20°37'27" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 20°49'15"SO, atingindo o vértice MV16, distanciado de 151,92 m do vértice MV15. No vértice MV16, defletido de 58°37'30" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 37°48'15"SE, atingindo o vértice MV17, distanciado de 559,78 m do vértice MV16. No vértice MV17, defletido de 81°30'18" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 60°41'27"NE, atingindo o vértice SE, distanciado de 43,46 m do vértice MV17, encerrando então o caminhamento da linha que totaliza 17.310,23 m de extensão, perfazendo uma área total de 1.384.818,40 m².

DECRETO NE Nº 58, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$652.593.004,63.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$652.593.004,63 (seiscentos e cinquenta e dois milhões quinhentos e noventa e três mil quatro reais e sessenta e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 759450/2011, firmado em 21 de dezembro de 2011 entre o Ministério da Cidadania e a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R\$2.967,89 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

III – do saldo financeiro da receita de Taxa de Expediente – Administração Indireta do Instituto Mineiro de Agropecuária, no valor de R\$114.547,02 (cento e quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos);

IV – do convênio nº 853170/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais);

V – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 853170/2017, firmado em 6 de setembro de 2018 entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais);

VI – do convênio nº 839555/2016, firmado em 29 de dezembro de 2016 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no valor de R\$788.147,45 (setecentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

VII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretos Arrecadados da contrapartida do convênio nº 839555/2016, firmado em 29 de dezembro de 2016 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no valor de R\$39.887,28 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);

VIII – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde, do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$171.545.497,83 (cento e setenta e um milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos);

IX – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde – bloco de custeio do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$218.780.307,16 (duzentos e dezoito milhões setecentos e oitenta mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos);

X – do saldo financeiro da receita de transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de investimento do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$5.879.047,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e nove mil e quarenta e sete reais);

XI – do saldo financeiro da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb da Secretaria de Estado de Educação, no valor de R\$230.045.519,00 (duzentos e trinta milhões quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 20 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 58, de 20 de fevereiro de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 012)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| | R\$ |
|--------------------------------------|----------------|
| 1261.12361105-4.313-0001-3190-0-23.1 | 18.000.000,00 |
| 1261.12361105-4.313-0001-3191-0-23.1 | 2.000.000,00 |
| 1261.12361106-4.297-0001-3190-0-23.1 | 149.270.963,00 |
| 1261.12362105-4.314-0001-3190-1-23.1 | 1.335.000,00 |
| 1261.12362105-4.314-0001-3191-1-23.1 | 165.000,00 |
| 1261.12367106-4.299-0001-3190-0-23.1 | 80.774.556,00 |

| | R\$ |
|---|----------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 2.967,89 |
| 1481.11334039-4.088-0001-3390-0-10.3 | |
| INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS | 2.000.000,00 |
| 2101.04122705-2.500-0001-3190-0-72.1 | |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 283.937,00 |
| 2121.09122705-2.018-0001-3390-0-49.7 | 283.937,00 |
| 2121.09272003-4.004-0001-3390-0-49.7 | 39.265,00 |
| 2121.10122705-2.017-0001-3390-0-49.7 | 181.361,00 |
| 2121.10302002-4.001-0001-3390-0-49.7 | 504.521,00 |
| INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA | 69.853,21 |
| 2371.28846705-7.004-0001-3190-0-91.9 | 12.368,84 |
| 2371.28846705-7.004-0001-3191-0-91.9 | 32.324,97 |
| 2371.28846705-7.004-0001-3390-0-91.9 | |
| INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS | 885.000,00 |
| 2421.20608064-4.184-0001-4490-0-24.1 | 3.000,00 |
| 2421.20608064-4.184-0001-4490-0-71.3 | |
| EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS | 788.147,45 |
| 3051.20363018-4.026-0001-3390-0-24.1 | 39.887,28 |
| 3051.20363018-4.026-0001-3390-0-60.3 | |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | 201.827,34 |
| 4291.10122154-2.085-0001-3390-0-92.1 | 159.478,94 |
| 4291.10122154-2.085-0001-4490-0-37.1 | 7.303.691,01 |
| 4291.10122705-2.500-0001-3390-0-37.1 | 443.582,96 |
| 4291.10122705-2.500-0001-3390-0-92.1 | 500.000,00 |
| 4291.10122705-2.500-0001-4490-0-93.1 | 615.287,00 |
| 4291.10301158-4.456-0001-4490-0-93.1 | 15.225.169,54 |
| 4291.10301159-4.460-0001-3390-0-37.1 | 1.003.726,51 |
| 4291.10301159-4.460-0001-4490-0-37.1 | 22.781.119,06 |
| 4291.10301159-4.460-0001-4490-0-93.1 | 3.238.400,00 |
| 4291.10302157-4.457-0001-4490-1-37.1 | 51.508.684,09 |
| 4291.10302157-4.457-0001-4490-1-93.1 | 1.364.460,00 |
| 4291.10302157-4.459-0001-4490-1-37.1 | 546.721,24 |
| 4291.10302157-4.461-0001-4490-0-37.1 | 166.607,95 |
| 4291.10302158-4.452-0001-3390-0-37.1 | 3.795.105,31 |
| 4291.10302158-4.452-0001-3390-0-92.1 | 164.432.594,49 |
| 4291.10302158-4.452-0001-4490-0-37.1 | 282.773,96 |
| 4291.10302158-4.463-0001-4490-0-37.1 | 1.513.913,61 |
| 4291.10302158-4.463-0001-4490-0-93.1 | 160.900,00 |
| 4291.10303156-4.466-0001-3390-0-37.1 | 16.841.786,39 |
| 4291.10303156-4.466-0001-3390-0-92.1 | 52.698.575,86 |
| 4291.10304150-4.440-0001-3390-0-37.1 | 4.000.000,00 |
| 4291.10304150-4.440-0001-4490-0-37.1 | 3.000.000,00 |
| 4291.10305150-4.431-0001-3390-0-37.1 | 12.000.000,00 |
| 4291.10305150-4.431-0001-4490-0-37.1 | 12.680.222,68 |
| 4291.10305150-4.436-0001-3390-0-37.1 | 7.775.438,44 |
| 4291.10305150-4.436-0001-4490-0-37.1 | 3.150.000,00 |
| 4291.10305150-4.439-0001-3390-0-37.1 | 3.814.785,61 |
| 4291.10305150-4.439-0001-4490-0-37.1 | 5.000.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 652.593.004,63 |

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| | R\$ |
|---|---------------|
| 1261.12361106-2.065-0001-3190-0-23.1 | 21.500.000,00 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS | |
| 2101.18543104-4.276-0001-3190-0-72.1 | 2.000.000,00 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 283.937,00 |
| 2121.09122705-2.018-0001-3390-0-49.1 | 283.937,00 |
| 2121.09272003-4.004-0001-3390-0-49.1 | 39.265,00 |
| 2121.10122705-2.017-0001-3390-0-49.1 | 181.361,00 |
| 2121.10302002-4.001-0001-3390-0-49.1 | 504.521,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 24.509.084,00 |

20 1327098 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais

nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCELLUS MONTARROYOS FRANKLIN, para o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR, código OV-AR01, de recrutamento amplo, para chefiar a OUVIDORIA da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, até 31/12/2020, com ônus para o cashonário: THIAGO MACHADO DE MATOS SILVA, MASP 1323575-9, PEB - ADM 3, SRE ALMENARA.

Pela Universidade Estadual de Montes Claros

retifica o ato de Disposição de RITA DE CÁSSIA BOTELHO CÉZAR, da Universidade Estadual de Montes Claros, publicado em 04/02/2020, onde se lê "21/1/2020", leia-se "27/01/2020".

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, JULIANA ASCHAR, MASP 1228326-3, do cargo de provimento em comissão DAD-9 AV1100245 da Controladoria-Geral do Estado.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, WALID MACHADO BOTELHO ARABI, MASP 1394402-0, do cargo de provimento em comissão DAD-7 AV1100561 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 01/02/2020.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, ERICA FERNANDA MOTA, MASP 1.163.242-9, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101144 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/01/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, SARA VITRAL REZENDE, MASP 753125-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100987 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 11/02/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, SAULO GILBERTO ARAUJO DE SOUZA, MASP 1367096-3, do cargo de provimento em comissão DAD-5 ED1100414 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 08/02/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa ELIANE MARIA DE SOUZA CUNHA, MASP 3787405-5, da função gratificada FGD-4 ED1100752 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa LILLIAM MARA FERREIRA, MASP 1328063-1, da função gratificada FGD-4 ED1100985 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 10/02/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa LUANA TEREZA ROSA CELESTINO, MASP 1148378-1, da função gratificada FGD-5 ED1100173 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 30/12/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa MARIA DOS RAMOS SOARES RUAS, MASP 980180-4, da função gratificada FGD-4 ED1100636 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa MÔNICA DE AGAPITO NEVES, MASP 943656-9, da função gratificada FGD-4 ED1100973 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 18/02/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa RACHEL RIBEIRO MIGUEZ, MASP 1319660-5, da função gratificada FGD-4 ED1100732 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 14/01/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa ROSELI RODRIGUES, MASP 1061190-3, da função gratificada FGD-5 ED1100726 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 17/02/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, dispensa da direção da Diretoria de Pessoal - SRE Conselheiro Lafaiete, MARCIA MARIA RODRIGUES, MASP 807665-5, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101154, de recrutamento AMPLO, da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 18/02/2020.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200220220056012.